



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2025 - PROEN/IFRR

CERTIFICAÇÃO DE COMPETENCIA DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA/2024

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, inciso V, alínea 'd' da Lei 9.394/1996, na Portaria Ministerial n.º 3.415, de 21/10/2004, na Portaria INEP n.º 147, de 04 de setembro de 2008, no Parecer 19/2005 – CNE-CEB, de 15/09/2005, na Resolução n.º 3, de 15/06/2010 – CNE-CEB, no Edital INEP n.º 18, de 8 de março de 2024, torna público o Processo para Solicitação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2024, para brasileiros residentes no país, pessoas privadas de liberdade e jovens sob medida socioeducativa.

1. DA CERTIFICAÇÃO E DA DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIENCIA

1.1 A Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do ENCCEJA, é uma possibilidade oferecida às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não concluíram o Ensino Médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

1.2 A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que prova que o participante conseguiu atingir a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA, que correspondem ao atual Ensino Médio.

1.3 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio é a certificação total que prova que o participante conseguiu cumprir todos os componentes curriculares nas áreas avaliadas pelo ENCCEJA.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Os(as) interessados(as) em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos –

ENCCEJA, a ser emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR, deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

2.2. Para obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova de cada edição do exame;
- b. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em todas as áreas de conhecimento do ENCCEJA e obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova de redação, conforme o previsto no item 16.2 do Edital INEP nº 18, de 8 de março de 2024.
- c. Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá obter adicionalmente pontuação igual ou superior a 5(cinco) pontos na prova de redação, em uma mesma edição do Exame, conforme previsto no item 16.2.1 do Edital INEP nº 18, de 8 de março de 2024.

2.2. O(a) participante deverá ter indicado, no ato da inscrição, um dos *campi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) como instituição certificadora do ensino médio, conforme previsto no Edital INEP nº 18, de 8 de março de 2024.

2.3 O(a) participante poderá requerer a Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base nas edições do Encceja anteriores a 2024, bem como nas edições do Enem de 2009 a 2016, desde que apresente a Declaração Parcial de Proficiência, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.

2.4 Poderão solicitar também Certificação de Conclusão do Ensino Médio, com base nos resultados do ENCCEJA/2024, os participantes que possuírem eliminação de componentes curriculares por meio de sistemas estaduais de avaliação supletiva, em período anterior à realização do ENCCEJA/2024, desde que apresente a comprovação, bem como os demais documentos elencados no item 5.1 deste Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

3.1 O(a) participante deverá solicitar a certificação ou declaração parcial de proficiência a partir da publicação dos resultados do ENCCEJA 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certificado-encceja-junto-ao-ifrr>;

3.2 Caso o sistema esteja indisponível, o candidato poderá protocolar documentos através do serviço PROTOCOLAR DOCUMENTOS JUNTO AO IFRR, anexando o extrato de notas do ENCCEJA e um documento oficial com foto. O cidadão também pode entrar em contato com a Secretaria Acadêmica do *campus* escolhido. Os contatos estão no portal. Link de acesso ao site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrr>

3.3 A solicitação do certificado deverá ser realizada conforme tutorial do link abaixo: <https://www.ifrr.edu.br/a-instituicao/ensino/editais/encceja/2024/>

3.4 O candidato deverá protocolar os documentos junto ao IFRR da seguinte forma:

- a. No campo assunto: "Solicitação do certificado Encceja 2024."
- b. No campo descrição: "Venho por meio desta, solicitar Certificação ou Declaração de proficiência do Encceja 2024".

c. Escolher o *campus* do IFRR que solicitou como unidade certificadora: *Campus Avançado Bonfim*, *Campus Boa Vista*, *Campus Boa Vista Zona Oeste* ou *Campus Novo Paraíso*.

d) O candidato deverá anexar os seguintes documentos em PDF:

I. Anexo I - Documento de identificação com foto. (Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997; c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017; d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto no 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

II. Anexo II - O Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III. Anexo III - Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no Enceja e/ou no Enem, de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFRR escolhido no ato da inscrição do Exame;

IV. Anexo IV - Certificado de reservista (requerentes do sexo masculino brasileiros);

V. Anexo V - Declaração de não conclusão do ensino médio;

VI. Anexo VI - Declaração de quitação eleitoral (requerentes brasileiros).

4. DO PAGAMENTO

4.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

4.2 Nos casos de solicitação de segunda via do Certificado ou Declaração Parcial de Proficiência, serão cobradas taxas conforme ato normativo do IFRR.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENCCEJA 2023, o(a) interessado(a) deverá anexar os seguintes documentos ao requerimento disponível no Setor de Protocolo e/ou gabinete da direção dos campi do IFRR, os quais serão encaminhados para análise da comissão designada para este fim:

a) Boletim individual comprovando o resultado alcançado no ENCCEJA 2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e Cópia);

c) Documento de identificação com foto. (Consideram-se documentos válidos: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997; c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017; d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto no 9.277, de

5 de fevereiro de 2018; e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997).

d) Certificado de Reservista (para os requerentes do sexo masculino brasileiros) (Original e Cópia);

e) Comprovante de Residência Atualizado (Original e Cópia);

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Original e Cópia);

g) Título de Eleitor, com comprovação da última votação ou certidão de quitação eleitoral (requerentes brasileiros) (Original e Cópia);

h) Declaração afirmando que não possui o Ensino Médio.

5.2 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias simples, acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia CONFERE COM ORIGINAL, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do IFRR, responsável pelo atendimento.

5.3 Os documentos cujos originais não forem apresentados só serão aceitos se estiverem autenticados por Cartório de Registro Civil.

5.4 Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.

6. DO PRAZO PARA SOLICITAR A CERTIFICAÇÃO

6.1 O(a) interessado(a) poderá requerer a qualquer tempo a expedição da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência.

7. DO PRAZO PARA A ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Os campi do IFRR terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emissão da Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou de Declaração Parcial de Proficiência, a contar da data da solicitação.

7.2 O documento solicitado será entregue ao requerente ou a terceiro mediante apresentação de Procuração Pública específica para esse fim, a qual ficará retida no Processo de solicitação.

7.3 Para retirar o Certificado de Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência é necessária a apresentação do Documento de Identificação com foto e o comprovante de Requerimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os Setores de Registros Acadêmicos dos campi do IFRR manterão registro dos processos de requerimento de certificação, nos termos da legislação em vigor.

8.2 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implicará o CANCELAMENTO da solicitação ou ANULACÃO de todos os atos decorrentes, em qualquer época do processo.

8.3 O IFRR disponibilizará ao Inep planilha contendo o quantitativo de Certificados e Declarações emitidos no ano vigente

8.4 Após o resultado da Certificação do Ensino Médio, os campi do IFRR deverão dar publicidade no site institucional da relação dos nomes e dados pessoais dos candidatos certificados pelo IFRR em sua página oficial na internet.

8.5 Os campi do IFRR não expedirão certificação com base no ENCCEJA aos interessados que apresentarem eliminação de componentes curriculares via sistema supletivo, cuja eliminação tenha ocorrido após a realização da prova do ENCCEJA, uma vez que esses deverão buscar a Instituição com a qual manteve seu último vínculo.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamento/Direção de Ensino dos *campi*, com assessoria da Pró-Reitoria de Ensino.

Boa Vista (RR), 16 de janeiro de 2025.

ROMILDO NICOLAU ALVES

Reitor em exercício do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 16/01/2025 09:27:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324174

Código de Autenticação: 5c498617fd

